



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

*SANCCIONADA
26.02.1997
(Prefeito Municipal)*

Proposição de Lei nº 010/97

Altera a redação do inciso V, do art. 1º e art. 8º, da Lei 1.125 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Delfinópolis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V, do art. 1º, da Lei 1.125, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....

V - Será observado, ainda, para a seleção, a necessidade de prestação do serviço no Município.

Art. 2º. O art. 8º, da Lei 1.125, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. Serão concedidas até 13 (treze) bolsas de estudo por ano.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei 1.125.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Delfinópolis, aos 26 de fevereiro de 1997

Maria Fátima de Andrade Rosa

José Geraldo Domiciano

Maria de Lourdes Ferreira Lopes dos Reis